

Ilson Diniz

De: Licitação <licitacao@agbpeixevivo.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 09:58
Para: ILSON GOMES
Assunto: ENC: Interposição de Recurso Administrativo contrario aos apontamentos da VM Engenharia pelas licitantes do Ato Convocatório nº 23/2017
Anexos: (2018.02.09) Interposição de Recurso Administrativo - assinado digitalmente.pdf

-----Mensagem original-----

De: fabiana@vmengenharia.com.br [<mailto:fabiana@vmengenharia.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 18:15

Para: licitacao@agbpeixevivo.org.br

Assunto: Interposição de Recurso Administrativo contrario aos apontamentos da VM Engenharia pelas licitantes do Ato Convocatório nº 23/2017

URGENTE!!!

A

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Interposição de Recurso Administrativo contrario aos apontamentos da VM Engenharia pelas licitantes do Ato Convocatório nº 23/2017

A VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda.EPP, inscrita no CNPJ:

04.257.647/0001-54 sediada em São Carlos, SP, interessada no Processo Licitatório Ato Convocatório nº 023/2017 "Elaboração de Diagnóstico de Propriedades Rurais na sub bacia do Ribeirão Carioca, em Itabirito, MG", encaminha Interposição de Recurso Administrativo contrario aos apontamentos da VM Engenharia pelas licitantes do Ato Convocatório nº 23/2017

E-mail para retorno: fabiana@vmengenharia.com.br ou secretaria@vmengenharia.com.br

Att.,

Raphael Machado
Sócio e Diretor

e/ou
Fabiana Sandrini
Depto de Licitações
VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda.-EPP
Tel:(16)3307.3538

04.257.647/0001-54

VM - ENGENHARIA DE
RECURSOS HÍDRICOS LTDA

RUA DOM PEDRO II, 1241
VILA MONTEIRO CEP 13560-320
SÃO CARLOS - SP



À

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

A/C: Comissão de Licitação

REF: Ato Convocatório nº 023/2017 – Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2012 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Elaboração de diagnóstico de Propriedades Rurais na Sub-Bacia do Ribeirão Carioca, em Itabirito-MG, para subsidiar o pagamento por serviços ambientais aos proprietários.

Ass.: Interposição de Recurso Administrativo contrário aos apontamentos da VM Engenharia nos recursos apresentados pelas licitantes Localmaq Engenharia e Consominas Engenharia.

Prezados Senhores,

A VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda. EPP, sediada no município de São Carlos - SP à Rua Dom Pedro II nº. 1.241 e inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.257.647/0001-54, interessada no certame licitatório em referência, apresenta interposição de recurso administrativo contrário aos apontamentos da VM Engenharia nos recursos apresentados pelas Localmaq Engenharia e Consominas Engenharia, conforme segue abaixo:

1) Apontamento da empresa Localmaq Engenharia.

No Recurso Administrativo enviado pela empresa Localmaq Engenharia consta:

Passamos a destacar, pontualmente, as contrariedades, aos ditames constantes no ato convocatório:

2.1 Empresa VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA. – EPP, contrato do profissional Bruno Cristóvão Duclerc venceu em 10/07/2016. A Comissão alegou que o profissional está

vinculado à empresa conforme Certidão do CREA. Porém o ato convocatório no item 6.7.2, determina expressamente:

6.7.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- ii) mediante contrato de prestação de serviços.
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou Conselho respectivo, para o sócio ou proprietário.

Como o Bruno Duclerc não se enquadra como sócio ou proprietário a certidão do CREA não se torna um documento legítimo para comprovação dessa vinculação.

Resposta da VM Engenharia:

A VM Engenharia de Recursos Hídricos afirma que o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Bruno Cristovão Duclerc Verçosa, tem validade de 48 meses da data de 10/07/2014, conforme especificado no 2º parágrafo do contrato e é válido até o dia 10/07/2018.

Portanto, o apontamento está equivocado. A Localmaq apontou uma data de validade inexistente 10/07/2016.

2) Apontamento da empresa Consominas Engenharia:

No Recurso Administrativo enviado pela empresa Consominas Engenharia consta:

III.3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA – EPP.

Igualmente ao caso da Proponente Inovesa, equivocou-se a i. Comissão quanto a análise dos documentos apresentados pela Recorrida VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA – EPP.

Conforme já mencionado, o item "6.7", alínea "d" do Ato Convocatório dispõe que a equipe chave será composta, dentre outros, por um profissional com experiência em economia agrícola.

In casu, a Proponente apresentou o profissional **Marcelo Malheiros Duclerc Verçosa**, para compor a equipe chave, na condição de profissional com a experiência supracitada (economia agrícola).

Assim, nos termos do então citado "item 8.3", do Anexo I – Termo de Referência, do Ato Convocatório, será de responsabilidade deste profissional o desenvolvimento da metodologia para Pagamento por Serviços Ambientais.

Analisando os documentos do profissional Marcelo Malheiros Duclerc Verçosa, tem-se que foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas seguintes entidades:

- Elo Ambiental – Organização Não Governamental;
- Prefeitura Municipal de Itatinga;
- Prefeitura Municipal Narandiba;

Os respectivos atestados demonstram diversas atividades, entretanto nenhum deles se prestam a comprovar experiência em economia agrícola, conforme determinado pelo Anexo I – Termo de Referência.

As atividades descritas em ambos os atestados sob exame em nada se assemelham à função de Pagamento por Serviços Ambientais.

Desta forma, conclui-se que a Proponente não logrou êxito em comprovar a experiência do profissional em economia agrícola, conforme determina o Ato Convocatório.



Resposta da VM Engenharia:

Os atestados acervados do Engenheiro Marcelo Malheiros Duclerc Verçosa comprovam grande e múltiplas experiências na área rural diretamente ligados a economia agrícola, a saber: uso e ocupação do solo, erosão rural, macrozoneamento da área rural conforme classes de capacidade de uso do solo, identificação e levantamento dos usos do solo e da água das propriedades rurais, projeção populacional de população rural, perfil econômico, além de elaborar manual de boas práticas de conservação do solo para proprietários rurais sobre as auspícias da CATI -IAC (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral do Instituto Agrônômico de Campinas), e diversos planos diretores no meio rural.

Conclusão

A empresa VM Engenharia, sendo o que se apresenta acima, cumpre perfeitamente os itens exigidos em edital. Os apontamentos das licitantes Localmaq Engenharia e Consominas Engenharia estão equivocados e portanto, solicita mantenha sua HABILITAÇÃO no certame licitatório, conforme foi declarado por esta Comissão de Licitação.

Att.,

São Carlos, 09 de fevereiro de 2018

VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda. EPP- CNPJ nº. 04.257.647/0001-54
Raphael Machado RG. 25.969.118-5 /CPF: 277.365.248-74 - sócio e diretor

VM ENGENHARIA
DE RECURSOS
HIDRICOS LTDA
EPP:042576470001
54

Assinado de forma digital
por VM ENGENHARIA DE
RECURSOS HIDRICOS LTDA
EPP:04257647000154
Dados: 2018.02.09 18:16:00
-02'00'